



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº 091, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

**Torna pública a concessão da aposentadoria por idade concedida pelo Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN, à Sra. Regina Lucia Vedovato dos Santos.**

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a deliberação do Ilmo. Sr. Antônio José Gomes, Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN; e

**Considerando** a necessidade de publicação em sendo concedida a aposentadoria ou pensão por morte, nos termos do art. 86 da Lei Municipal 432, de 18 de dezembro de 2009;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Em razão de decisão proferida pelo Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN, fica concedida a aposentadoria por idade à Sra. Regina Lúcia Vedovato dos Santos, Portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 14.647.479-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 022.193.698-03.

§1º. O valor do benefício será de 80% (oitenta por cento) da maior remuneração percebida, nos termos do art. 72 da Lei Municipal 432/2009.

§2º. Conforme cálculo apresentado pelo IPEN, o valor da aposentadoria será de R\$ 1.896,90 (um mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), qual será suportado pelo Instituto.

§3º. A aposentadoria é devida a contar do dia da publicação deste decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO UMUARAMA ILUSTRADO
Em, 21 de 09 de 2018
C4 E.D. 11.368